

DESPACHO N.º 05/DM/2016**ASSUNTO:** Eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária do IPST, I.P.

Considerando que:

- Estabelece o n.º 1 artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, (adiante designada LSIADAP) que junto do dirigente máximo do serviço, funciona uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores, antes da homologação.
- Dispõe o n.º 2 do mesmo preceito legal que a composição da Comissão Paritária integra:
 - Os vogais representantes da Administração, designados pelo dirigente máximo do serviço em número de quatro, pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos, um dos quais membro do Conselho Coordenador da Avaliação e dois suplentes;
 - Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto, pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores do serviço e das carreiras abrangidas pela LSIADAP.
- Os trabalhadores que podem ser eleitos, bem como os que podem participar no processo eleitoral são aqueles que se enquadram na definição de trabalhador constante da alínea h) do artigo 4.º da LSIADAP, a qual exclui os trabalhadores que exercem cargos dirigentes.
- O processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve decorrer em dezembro sendo organizado nos termos de despacho do dirigente máximo do serviço publicitado na página eletrónica do mesmo e do qual devem constar os pontos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 6 do artigo 58º da LSIADAP.
- A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária, sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes, nessa circunstância, quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Nestes termos e para efeitos do disposto números 5 e 6 do artigo 59º da LSIADAP, por forma a proceder à eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária para os biénios 2017/2018 e 2019/2020, em número de 6 vogais, sendo 2 efetivos e 4 vogais suplentes, determino o seguinte:

1. Atente a distribuição geográfica dos serviços territorialmente desconcentrados, serão constituídas 6 mesas de voto para o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, nos seguintes locais e moradas:
 - 1.1 - Sede
Av.^a Miguel Bombarda n.º 6, em Lisboa;
 - 1.2 - Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa
 - 1.2.1 - Parque da Saúde de Lisboa, Av.^a do Brasil, n.º 53 – Pav. 17, em Lisboa;
 - 1.2.2 - Alameda das Linhas de Torres, n.º 117, em Lisboa;
 - 1.3 - Centro de Sangue e da Transplantação de Coimbra
Rua Escola Inês de Castro, em São Martinho do Bispo;
 - 1.4 - Centro de Sangue e da Transplantação do Porto
 - 1.4.1 - Rua do Bolama, n.º 133, no Porto;
 - 1.4.2 - Rua Dr. Roberto Frias, Pavilhão Maria Fernanda, no Porto.
2. As mesas de voto serão constituídas por uma Comissão Eleitoral composta por 2 elementos efetivos (um dos quais presidirá), e um suplente.
3. Os nomes dos três trabalhadores a integrar as diferentes comissões eleitorais e respetivas mesas de voto, os quais garantirão, no dia do ato eleitoral, o regular funcionamento e isenção do processo, devem ser indicados pelos trabalhadores, que assim entenderem, até ao dia 7 de dezembro (4^a feira) de 2016, junto da Direção Técnica dos respetivos Centros de Sangue e da Transplantação, que comunicará à Direção do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Formação (adiante designado DGRH), no mesmo dia.
4. Nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 59º da LSIADAP, caso não seja indicado o nome de qualquer trabalhador, ou se tal indicação ocorrer em data posterior à definida no número anterior, ou em número insuficiente aos profissionais necessários, serão por mim designados os membros constituintes das mesas de voto.
5. As eleições terão lugar no próximo dia 16 de dezembro (6^a feira) de 2016.
6. As eleições decorrerão nas mesas de voto, nos seguintes horários:
 - 6.1 - Entre as 10:00 e as 12:00, nas mesas de voto identificadas nos pontos 1.1., 1.2.2 e 1.4.2.
 - 6.2 - Entre as 10:00 e as 17:00 nas mesas de voto identificadas nos pontos 1.2.1, 1.3. e 1.4.1.
7. Os membros das mesas de voto estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia das eleições, devendo igualmente ser concedidas facilidades aos restantes trabalhadores, pelos respetivos dirigentes, pelo período estritamente necessário para o exercício do direito de voto.


8. Os eleitores terão à sua disposição uma listagem onde consta o nome dos trabalhadores do IPST, IP, nos quais poderão votar, ordenados por ordem alfabética.
9. Cada eleitor votará apenas no nome de um dos trabalhadores constantes da referida listagem.
10. O boletim de voto será constituído por ½ folha de papel A4 branca, onde consta o fim a que se destina, e cujo propósito é a indicação do trabalhador escolhido. Além de eventuais votos em branco serão considerados nulos os votos não decifráveis, rasurados ou que contrariem o disposto no número anterior.
11. Após o fecho do ato eleitoral, deverá cada mesa proceder à contagem dos votos recolhidos e à seriação do nome dos trabalhadores por ordem decrescente, sendo os dois primeiros trabalhadores designados membros efetivos e os quatro trabalhadores seguintes mais votados, 1º, 2º, 3º e 4º, suplentes da Comissão Paritária. Em caso de empate no apuramento do número de votos, o critério a observar para a referida seriação, será objetivamente a ordem alfabética dos nomes.
12. O resultado da eleição deverá constar numa ata (cuja minuta será disponibilizada antecipadamente pelo DGRH ao elemento que presidir à comissão eleitoral), a firmar e assinar pelos elementos que integram a mesa de voto, e remetida, no próprio dia (acompanhada dos boletins de voto) ao Diretor do DGRH do IPST, IP.
13. Posteriormente, os resultados eleitorais serão publicitados e dados a conhecer aos trabalhadores.
14. Em caso de vacatura de lugar, este será preenchido sucessivamente pelo candidato mais votado, nos termos da ordenação da lista dos resultados eleitorais.

À DGRH, para conhecimento e devidos efeitos.

Aos Diretores Técnicos dos CST's e DPGPF, para conhecimento.

IPST,IP 02 de dezembro de 2016

O Presidente do Conselho Diretivo



Dr. João Paulo Almeida e Sousa